PROJETO DE LEI CM Nº 004/2020.

Autoriza a construção de banheiro público pelo Poder Executivo ou mediante parceria com a iniciativa privada.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a implementar banheiros públicos, preferencialmente nas praças e parques municipais, bem como próximos aos pontos de ônibus e pontos turisticos e onde tenham grande circulação de pedestres.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar parceria com empresa privada, mediante licitação, para a concessão da construção, conservação e manutenção dos banheiros públicos.

Art. 3º – Os banheiros consistirão em cabines individuais e deverão obedeceer as normas da ABNT quanto a acessibilidade e segurança.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2020.

Vereador Vicente de Paula – Nego do Buriti
2º Secretario

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo fomentar a construção de banheiros públicos seja pelo poder público ou por empresa privada mediante concessão. A intenção é proporcionar mais conforto aos transeuntes da cidade. É comum a falta de espaços para que os pedestres possam usar como sanitário. Muitas vezes, bares e outros estabelecimentos comerciais não permitem a entrada apenas para o uso do sanitário. Em situações extremas, a população é levada a usar dos logradouros públicos como se fossem banheiros, deixando a cidade mal cheirosa e com aspecto degradante. Assim, a imediata comnstrução de banheiros públicos permanentes em diversos pontos da cidade se faz necessária.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2020.

Vereador Vicente de Paula – Nego do Buritis
2º Secretario.